

13/05/2025

GERENCIADOR  
**CAIXA**



### Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

#### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202505131546d0796982f76  
**Situação:** EFETIVADA    **Data e Hora:** 13/05/2025 às 12:51:36  
**Valor Original:** R\$ 3.385,55    **Valor Atualizado:** R\$ 3.385,55    **Tarifa:** R\$ 0,00  
**Detalhes:** nfse 513

#### Origem

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH  
**CNPJ:** 02.108.947/0001-46  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### Destino

**Nome:** GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
**CNPJ:** 28.120.714/0001-52  
**Instituição:** BANCO INTER  
**Chave Pix:** 28120714000152

**Código da operação:** 46677308567  
**Chave de segurança:** HSKY648WAVLGC6EA

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
513



Data e Hora da Emissão	12/05/2025 14:27:12	Competência	12/5/2025	Código de Verificação	RXOLNATQI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	28.120.714/0001-52	Inscrição Municipal	72089665	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AV. DA FRANCA, 153 - GLORIA CEP: 32340-020				
Complemento		Telefone	(31)9286-8223	e-mail	THAIS@PRESCONCONTABIL.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH				
CNPJ/CPF	02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal	72049573	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA TIRADENTES, 3309 - INDUSTRIAL 3A SECAO CEP: 32235-250				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)3044-6338	e-mail	MANANCIALDAVIDA@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Consultoria e Assessoria Jurídica para atender ao Termo de Colaboração 001/2023, celebrado entre Shekinah X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Contagem/MG.  
Período 11/04/25 a 10/05/25.

ATESTO QUE:	
<input checked="" type="checkbox"/> O serviço foi prestado	<input type="checkbox"/> Material fornecido
<i>[Assinatura]</i>	CI matrícula
<i>[Assinatura]</i>	CI matrícula
Data: 12/05/25	

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170101 - serviços advocatícios

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	3.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	3,27
(-) ISSQN Retido	114,45	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.385,55	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	114,45
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

e.ativa

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (Estatuto da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, artigos 22 a 30 e Código de Ética Profissional, Seção VIII, I a V) que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATADO: GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 28.120.714.0001-52, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Secional sob o nº 6.574, às fls. 172/175 do Livro nº B-143 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/06/17, com escritório na Rua França, nº 153, Glória, Contagem/MG, CEP: 32.340-020, telefone: (031) 98664-9646, e, de outro lado, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.947/0001-46, sediada na Rua Tiradentes, nº: 3309, Loja 01, Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1) APRESENTAÇÃO

O Causídico que subscreve o presente contrato de honorários é Graduado em Direito pela Faculdade Newton Paiva e Pós-Graduado em Direito do Trabalho pela PUC Minas, bem como está devidamente inscrito no órgão competente, registrado através do número 153.806, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

### 2) OBJETO

Consultoria e Assessoria Jurídica para atender ao Termo de Colaboração 001/2023, celebrado entre Shekinah X Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Contagem/MG.

- a) Assessoria Jurídica preventiva e contenciosa;
- b) Orientação e suporte em assuntos jurídicos;
- c) Visitas semanais programadas;
- d) Análise de documentos;
- e) Elaboração de contratos;

### 3) HONORÁRIOS

Pelos serviços contratados, o Contratante pagará ao Contratado honorários mensais, pela advocacia de partido, compreendendo em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incluindo os impostos devidos, devendo estes serem quitados até o 5º dia útil do mês subsequente, através de depósito/transferência bancária, conforme dados bancários abaixo ou em espécie, mediante recibo.

**Banco Caixa Econômica Federal**

**CPF: 098.942.606-83**

**Agência: 1639**

**Guilherme Katsuhiko Motai**

**Conta Poupança: 00137185-0**

**Op.: 013**

### 4) VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento particular vigorará por prazo determinado, sendo Vigência 12/05/24 a 12/05/25.

**Parágrafo único:** em caso de rescisão antecipada, deverá a parte interessada comunicar, mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), sob pena de indenizar a outra parte pelo período correspondente.

### 5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O Contratante se obriga a fornecer todas as informações e documentos necessários à defesa de seus interesses;

5.2. O Contratado poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados e por ele indicados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo Contratante;

5.3. A prestação de serviços ora pactuada, não enseja qualquer vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista não atender os requisitos previstos em lei.

**6) FORO**

As partes elegem o foro de Contagem para dirimir quaisquer assuntos referentes ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para único efeito.

Sempre à disposição para prestar serviços jurídicos com excelência, comprometimento e responsabilidade. Desde já informo que os meios de comunicação encontram-se presentes no rodapé do presente instrumento.

Contagem, 12 de maio de 2024.

**CONTRATADO:**

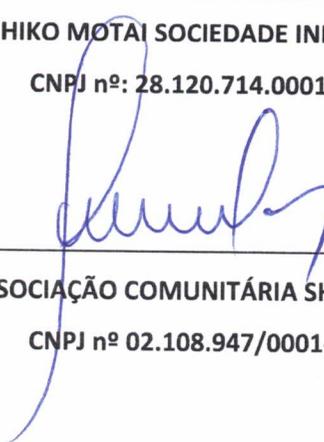


---

**GUILHERME KATSUHIKO MOTAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ nº: 28.120.714.0001-52**

**CONTRATANTE:**



---

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**

**CNPJ nº 02.108.947/0001-46**